PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº- 24/62 DE 11 DE junho DE 1.962.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Águas e Esgotos, para o fornecimento de agua tratada, por parte daquele Departamento à êste Município.

Artigo 2º) - Para atender despezas que poderão surgir para a efetivação do que dispõe o artigo anterior, as mesmas correrão por conta de vérbas proprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 09 de Junho del.962.

O PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Capriotti
CARLOS CAPRIOTTI.

APROVADO EM 1.a DISC. 11/6/62

APROVADO EM 2.a DISC. 11/6/62

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar [illegible] prazo legal. Em 14 de junho de 1962
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE LEI Nº 24/62 de 11 DE JUNHO DE 1.962

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Águas e Esgotos, para fornecimento de água tratada, por parte daquele Departamento à êste Município.

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas que poderão surgir para efetivação do que dispõe o artigo anterior, as mesmas correrão por contas de verbas próprias do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de junho de 1.962

Ass. Carlos Capriotti- Prefeito

APROVADO EM 1a DISC. 11/6/62 Unanimidade

APROVADO EM 2a DISC. 11/6/62 Unanimidade

Ao Sr. Prefeito Municipal para promulgar dentro do prazo legal. Em 14 de junho de 1962 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 24/62 de 11 DE JUNHO DE 1.962

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Águas e Esgotos, para fornecimento de água tratada, por parte daquele Departamento à êste Município.

ARTIGO 2º)- Para atender as despesas que poderão surgir para efetivação do que dispõe o artigo anterior, as mesmas correrão por contas de verbas próprias do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de junho de 1.962

Ass. Carlos Capriotti- Prefeito

APROVADO EM 1ª DISC. 11/6/62 Arlindo

APROVADO EM 2ª DISC. 11/6/62 Arlindo

Ao sr. Prefeito Municipal para promulgar
Em 14 de junho de 1962
Arlindo
Presidente